



Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

quinhentos mil reais), que corresponde a 11,61% (onze inteiros e sessenta e um centésimos por cento). O Comitê de Investimentos deliberou encaminhar para aprovação do Conselho Administração da PREVICAM para a reunião mensal de amanhã para votação da presente realocação, com base no inciso IX, do art. 17, da Lei Municipal nº 4.600/2023, que estabelece: **“Art. 17. Ao Comitê de Investimentos compete: IX – deliberar pela realização de alocações táticas até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da PREVICAM, acima desse valor, encaminhar para aprovação do Conselho de Administração.”** Se aprovado a presente realocação a mesma será realizada o mais breve possível. Da pauta do: **Item 4 – Assuntos Gerais:** Tema livre. Os membros declaram não haver mais nada a ser tratado e discutido. Finalizado foi declarada encerrada a presente reunião às 10:30 horas, e eu Floriano Czachorowski Júnior, na qualidade de secretário *“ad hoc”*, lavrei a presente ata, que lida e considerada exata, seguirá assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Comitê.

Floriano Czachorowski Júnior

Gestor Financeiro

CPA-10 ANBIMA

Validade Certificação: 23/12/2024

Gisele Francielly Tourino

Membro Comitê

CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM

Validade Certificação: 29/01/2028

Silvane Bottega

Superintendente

CP RPPS CGINV I – INSTITUTO TOTUM

Validade Certificação: 02/01/2028

Michael Vicente Rezende de Abreu

Membro Comitê

CP RPPS CGINV II - INSTITUTO TOTUM

Validade Certificação: 10/08/2027

ATA DA 211ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVICAM

Ata da 211ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da **PREVICAM**, realizada aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/09/2024), marcada para às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da **PREVICAM**, sito à Rua Roberto Brzezinski, 979 - Centro, para fins de controle adicional o evento ora relatado constitui a **8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 1º MANDATO DOS CONSELHOS DA PREVICAM – GESTÃO 2024/2026**, com a composição de membros designados pelo Decreto nº 10.769, de 30 de janeiro de 2024. **Cumprindo o rito de verificação do quórum regulamentar**, a Presidente do Conselho de Administração procedeu a confirmação de presença dos seguintes membros: **Para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - **Josiane Flores Munis da Silva** – Representante do **SINDISCAM**; **Lourdes Gadotti de Campos** – Representante dos Servidores Inativos; **Josmar de Campos Gonçalves** – Representante da **ASSERCAM**; **Luiz Fernando Vila Nova Freitas** – Representante do Poder Legislativo; **Adriana Borges de Araújo Smaha** – Representante do Poder Executivo e **Silvane Bottega** – Superintendente da **PREVICAM**. **Para o CONSELHO FISCAL** - **Aline Cristina Ambrósio** – Representante do **SINDISCAM**; **Adail João dos Santos** – Representante dos Servidores Inativos; **Claudio Teles Lima** – Representante da **ASSERCAM**; **Elias da Silva** – Representante do Poder Legislativo e **Sérgio Luís Vieira** – Representante do Poder Executivo e **Floriano Czachorowski Júnior**, Contador da **PREVICAM**. Às oito horas e cinquenta e sete minutos, confirmado o quórum regimental para os dois Conselhos, a Presidente do Conselho de Administração - **Josiane Flores Munis da Silva**, declarou instalada e aberta a reunião, em seguida fez a leitura da pauta e ordem de deliberação: **1)** Apresentação do Balancete, do Demonstrativo Financeiro por Fundo e dos Rendimentos das Aplicações do mês de junho de 2024; **2)** Apresentação e deliberação da Proposta de Resolução Nº 01/2024 do Conselho de Administração, que trata do Regulamento do Processo de Formação de Lista Tríplice para escolha e nomeação de Superintendente da **PREVICAM** - Gestão 2025-2028 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; **3)** Apresentação para ratificação do Conselho de Administração do Regulamento do Interno do Comitê de Investimentos da **PREVICAM**; **4)** Informes e **5)** Tema Livre. Em discussão, Silvane solicitou inclusão de pauta, para que Floriano apresente a Tabela de Alocação Objetivo com as alterações da Política de Investimentos 2024 e faça a instrução para aprovação do Conselho de Administração para novas alocações. Em informes, foi registrada a inscrição de Silvane, que informará sobre a auditoria presencial do Instituto Tótum. Para tema livre, solicitou o uso palavra a Conselheira Josiane que comentará sobre a Audiência Pública. Colocada em votação a pauta, a inclusão de pauta, a inscrição para informe e o uso da palavra em tema livre foram aprovadas por unanimidade. A inclusão de pauta figurará no quarto item, reordenando os seqüentes. **Abrindo a pauta**, o Senhor Floriano Czachorowski Júnior, Contador da **PREVICAM**, passou a apresentar o Balancete, o Demonstrativo Financeiro por Fundo e os Rendimentos das Aplicações de **junho/2024**, com os seguintes destaques: **1) Total Geral em Caixa R\$ 267.749.328,19**, sendo: **2) Receita Geral R\$ 7.554.505,12** e **3) Despesa Geral R\$ 8.237.599,86**; **4) Total Fundo Financeiro em Caixa R\$ 4.707.813,42**, sendo: **5) Receita R\$ 1.034.327,17**, **6) Interferência Financeira R\$ 2.000.000,00** e **7) Despesa R\$ 4.945.960,21**; **8) Total Fundo Previdenciário em Caixa R\$ 258.747.292,64**, sendo: **9) Receita R\$ 6.290.573,39** e **10) Despesa R\$ 3.093.032,15**; **11) Total Taxa Administrativa em Caixa R\$ 3.789.434,29**, sendo: **12) Receita de R\$ 229.604,56** e **13) Despesa R\$ 198.607,50**; **14) Total das Consignações em Caixa R\$ 504.787,84**; **15) Rentabilidade líquida positiva** dos investimentos de R\$ 3.582.005,80. Não se registrou questionamentos sobre os registros contábeis e os membros do **CONSELHO FISCAL** deliberaram pela aprovação do balancete e das demonstrações do mês de **junho/2024**. No **item dois da pauta**, Silvane, relata que o Grupo de Trabalho de revisão da legislação da **PREVICAM**, composto por Adriana, Josiane, Sérgio e Silvane se reuniu no dia 03 de setembro e elaborou a Proposta de Resolução Nº 01/2024 - Conselho de Administração, que trata do Regulamento do Processo de Formação de Lista Tríplice para escolha e nomeação de Superintendente da **PREVICAM** - Gestão 2025-2028 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme preve o artigo 20, da Lei Municipal Nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023. Destaca que o documento foi postado no Grupo de WhatsApp - Conselho Previscam, no dia 17/09/2024, oportunizando conhecimento prévio do





Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

documento. Por meio de projeção, Silvane faz a leitura comentada. Em discussão, Josmar indagou sobre o Parágrafo Único, do artigo 11, quanto a determinar ou exigir a Certificação com celeridade e Floriano alertou que a resolução não tem força de alteração da lei, sendo o texto original mantido. Silvane destaca que cada representação deverá estar dialogando com sua base, pensando em possíveis indicações, visando inclusive, que os indicados tenham tem o mínimo de tempo para se prepararem. Silvane chama a atenção quanto ao § 3º, do artigo 2º, em relação a Reunião Extraordinária dos Conselhos da **PREVISCAM** a ser convocada em janeiro de 2025 e Josiane faz a defesa do texto, mantendo a convocação para janeiro. Silvane sugeriu a inclusão de dispositivo que trate da vacância, de modo a formalizar que a lista tríplice permaneça vigente para o mandato 2025-2028. Encerrada a discussão, a Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade, ficando o Grupo de Trabalho designado incumbido de fazer a inclusão sobre a vacância. Cumprido o **item três da pauta**, Silvane, dá conhecimento de que o Regimento Interno do Comitê de Investimentos foi elaborado pelos seus componentes, aprovado na 7ª Reunião Ordinária e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 19/07/2024. Esclarece que pelas normas do **PRÓ-GESTÃO**, o regulamento precisa ser aprovado pelo Conselho de Administração da **PREVISCAM**. É feita a projeção e leitura do Regimento Interno publicado e ao final, Silvane pergunta se há sugestões de alterações ou pedidos de esclarecimento em relação ao texto. Silvane propõe acrescentar no § 2º, do artigo 3º, no sentido de que as indicações para o Comitê de Investimentos sejam aprovadas pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **PREVISCAM** também acrescentar, no artigo 11 a necessidade de aprovação pelo Conselho de Administração da **PREVISCAM**, no caso de alteração do Regimento Interno. Adriana e Josiane perceberam que quanto à renovação de 2/5 dos membros prevista no § 5º, do artigo 3º haverá impossibilidade de cumprimento, pois atualmente o Comitê conta quatro membros. Josiane sugere que seja regularizada a situação reiterando que a quinta vaga seja ocupada por um Conselheiro, que já lida com a matéria. Adriana, Lourdes e Claudinho acompanham a Conselheira Josiane. Silvane faz a indicação do Conselheiro Sérgio Luís Vieira para participar do Comitê de Investimentos. A indicação foi discutida e votada, sendo aprovada por unanimidade a indicação da Superintendente para a vaga existente no Comitê de Investimentos, tendo a aceite do indicado. Encerrada a discussão é aprovada por unanimidade o texto com as alterações propostas, sendo que o documento revisado será enviado para republicação, consequentemente substituindo o Regimento Interno do Comitê de Investimentos que consta no Órgão Oficial Eletrônico do Município - 3056, páginas 52-56. Cumprido o **item quatro, na condição de inclusão da pauta**, Floriano apresenta a Tabela de Alocação Objetivo das alterações a serem realizadas na Política de Investimentos 2024, aprovadas pelo Conselho de Administração na 207ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da **PREVISCAM**, ocorrida no dia 16/05/2024.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	36,85%	65%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	34,69%	3,32%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	14,13%	8%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,00%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	0,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,60%	0,49%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	1,94%	2%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%	0,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	4,01%	10%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	5,56%	9,53%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	1,23%	0,47%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,99%	1,19%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0,00%	10%

Total 100%





Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

O Conselheiro Josmar pede que se esclareça a data de referência da posição registrada na coluna **ALOCAÇÃO ATUAL** e Floriano responde que se refere a novembro de 2023. Silvane esclarece sobre os Empréstimos Consignados, que já estamos em setembro é um percentual que certamente não será utilizado em 2024, sendo justificada a sua realocação. Na condição de Gestor Financeiro e Coordenador do Comitê de Investimentos Floriano apresenta ao Conselho de Administração proposição para investimentos em compra de Títulos Públicos (**Art. 7º, I, "a"**), alocações na carteira em Fundo de Renda Fixa (**Art. 7º, III, "a"**) - BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI e BB PREV RF FLUXO FIC e alocação em Investimento no Exterior (**Art. 9º, II**) – FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I, totalizando aproximadamente R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais). Floriano destaca que a matéria foi discutida e aprovada, conforme Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2024, do Comitê de Investimentos da **PREVISCAM**. Relembra que em atendimento ao inciso IX, do artigo 17, da Lei Municipal Nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023 a matéria deve ser submetida a apreciação do Conselho de Administração. A Presidente do Conselho de Administração coloca a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. **Seguindo a pauta**, em informe, o uso da palavra é concedido à Silvane, que relata que foram dois dias de trabalho intenso com o auditor Marivalvo Silva, juntamente com o Michael Vicente Resende de Abreu, Diretor Geral da **PREVISCAM**, sendo apresentada toda a documentação solicitada e respondidos os quesitos da auditoria. Informa que Michael ficou responsável por atualizar documentações e apresentar evidências pontuais de cumprimento de ações que deverão ser anexadas ao **STVI** - Sistema Tótom de Verificação de Indicadores, para que a **PREVISCAM** seja certificada. **Por último**, em tema livre, Josiane relata que a realização da Audiência Pública foi uma ótima iniciativa, que contou com a presença de vários servidores, ativos e inativos, que poderia ter mais participação, mas por ser a primeira vez foi ótimo e mostrou que o trabalho da **PREVISCAM** e dos conselhos além de estar sendo feito de forma transparente, ainda tem apresentado melhorias, quando vemos que ultrapassamos metas, que todos os Conselheiros estão certificados e com certeza, capacitados para representar os servidores e garantir que nossa **PREVISCAM** tenha saúde financeira, finalizando a fala, parabenizou a todos. **Em orientações preparatórias para finalização da reunião**, às dez horas e cinquenta e nove minutos, a Presidente do Conselho de Administração, reconheceu como exaurida a pauta de deliberação e solicita que os Conselheiros permaneçam no recinto aguardando que o Secretário proceda a revisão do texto já digitado, e em ato contínuo, faça a leitura para discussão, aprovação e disponibilização do documento final a ser assinado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração, declarou encerrada a reunião às onze horas e trinta e dois minutos, e eu, Sérgio Luís Vieira, **PRIMEIRO SECRETÁRIO DOS CONSELHOS**, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____

JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA _____

LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____

SILVANE BOTTEGA _____

CONSELHO FISCAL:

ADAIL JOÃO DOS SANTOS _____

CLAUDIO TELES LIMA _____

ALINE CRISTINA AMBRÓSIO _____

ELIAS DA SILVA _____

SERGIO LUÍS VIEIRA _____

FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR _____

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVISCAM.

Trata do Regulamento do Processo de Formação de Lista Tríplice para escolha e nomeação de Superintendente da PREVISCAM - Gestão 2025-2028 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal contida no artigo 20 da Lei Municipal nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a formação de lista tríplice para escolha de superintendente visa indicar os nomes mais preparados para o cargo;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 30 da PREVISCAM de 06 de agosto de 2024, elaborou a minuta de regulamento do processo de formação de lista tríplice para escolha e nomeação de superintendente da PREVISCAM pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração aprovar o regulamento do processo de formação da Lista Tríplice;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos de Administração e Fiscal aprovar a Lista Tríplice para escolha e nomeação de superintendente a ser encaminhada ao Prefeito Municipal.

I – DOS INDICADOS:

Art.1º - Poderão ser indicados ao cargo de Superintendente da PREVISCAM os servidores de carreira ativos ou aposentados que cumpram todas as seguintes condições:





Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

- a) não ter sofrido condenação criminal conforme previsto no art. 8º-B, I da Lei nº 9.717/1998 ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;
- b) possuir formação superior completa;
- c) possuir comprovada experiência de, no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

II – DAS INDICAÇÕES:

Art.2º - Poderá haver somente uma indicação por representação nos Conselhos de Administração e Fiscal, em comum acordo, ou seja:

- I - 1 (um) indicado pelos representantes dos inativos;
- II - 1 (um) indicado pelos representantes da PREVICAM;
- III - 1 (um) indicado pelos representantes da ASSERCAM;
- IV - 1 (um) indicado pelos representantes do SINDISCAM;
- V - 1 (um) indicado pelos representantes dos servidores do Poder Legislativo;
- VI - 1 (um) indicado pelos representantes do Poder Executivo.

§ 1º As indicações podem pertencer a qualquer uma das seis representações, independente de qual representação do conselho esteja indicando.

§ 2º A mesma pessoa poderá ser indicada por mais de uma representação.

§ 3º As indicações se darão em Reunião Extraordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM, a ser convocada em janeiro de 2025.

§ 4º As indicações serão declaradas abertamente na reunião.

§ 5º Os indicados terão até 10 minutos para discorrer sobre formação, experiência e intenção no exercício do cargo de superintendente.

III – DA DEFINIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE:

Art.3º - A definição da lista tríplice ocorrerá, após recesso de até 20 minutos depois do término das apresentações dos indicados.

Art.4º - Havendo mais de três indicados ocorrerá processo de votação.

§ 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM terão direito ao voto, exceto o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate, caso ocorra.

Art.5º - A votação será secreta com imediata apuração.

Art.6º - Serão eleitos para lista tríplice os 03 (três) indicados que obtiverem maior quantidade de votos.

Art.7º - A votação poderá se repetir, quantas vezes for necessário para suprimir os menos votados e selecionar os 03 (três) indicados.

Art.8º - A lista tríplice será assinada pelos conselheiros presentes e encaminhada imediatamente ao Prefeito Municipal, juntamente com a cópia da ata da reunião.

IV – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO PARA DEFINIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art.9º - O processo para definição da lista tríplice será conduzido pelo Coordenador Geral de Governo com o acompanhamento do Controle Interno.

Art.10 - O Coordenador Geral de Governo e o Coordenador do Controle Interno farão a entrega da lista tríplice ao Prefeito Municipal.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11 - Para permanência no cargo de Superintendente da PREVICAM, o nomeado deverá comprovar ser possuidor das certificações exigidas no inciso II, do artigo 8-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e parágrafo 6º, do artigo 16, da Lei Municipal nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O prazo para obtenção dos referidos certificados são os definidos em lei, porém, a continuidade do funcionamento da PREVICAM e a manutenção das Certidões de Regularidade determinam maior celeridade na apresentação das comprovações exigidas no caput.

Art.12 - Na ocorrência de vacância do cargo de Superintendente da PREVICAM a lista tríplice permanecerá vigente para o mandato 2025-2028, para nova nomeação ao cargo pelo Prefeito Municipal.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____

JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA _____

LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____

SILVANE BOTTEGA _____





Órgão Oficial Eletrônico - 3081
Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

**REGULAMENTO INTERNO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º. Este regulamento foi aprovado por unanimidade por todos os seus membros na reunião ordinária do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, ocorrida no dia 17 de julho de 2024, conforme Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2024, e estabelece normas para o funcionamento do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, definindo suas responsabilidades e atribuições, observada a Lei Municipal nº 4600, de 22 de Dezembro de 2023, as normas que regem o mercado de valores mobiliários; bem como toda a Legislação Federal que rege os Regimes Próprios de Previdência Social, as regras de ética e compliance, e as boas práticas de governança.

**CAPÍTULO II
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 2º. O Comitê de Investimentos da PREVISCAM é órgão colegiado participante do processo decisório de formulação e execução da política de investimento da Autarquia, cuja atuação está de acordo com as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos conforme a legislação vigente e consoante a Política de Investimentos e normas federais.

§ 1º - O Comitê de Investimentos busca atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio da PREVISCAM, dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.

§ 2º - A Política de Investimentos Anual poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida a deliberação do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO III
DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS**

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo todos servidores segurados da PREVISCAM.

§ 1º Serão membros natos do Comitê de Investimentos o Superintendente e o Gestor Financeiro da PREVISCAM.

§ 2º Os demais membros serão indicados pela Superintendência, mediante aprovação dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVISCAM.

§ 3º A nomeação dos membros do Comitê de Investimentos será instituída por ato normativo da Superintendência da PREVISCAM, publicado em órgão oficial e alterado conforme mudanças de seus membros.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 5º Após a primeira recondução do Comitê de Investimentos, a partir da vigência da Lei Municipal nº 4.600/2023, haverá a renovação de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos membros a cada mandato.

§ 6º A coordenação do Comitê de Investimentos será exercida pelo Gestor Financeiro da PREVISCAM.

Art. 4º. São requisitos para integrar o Comitê de Investimentos:

- I - possuir formação em nível superior;
- II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III - não ter sofrido penalidade em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, ainda que convertida em multa;





Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

IV - não ter sofrido punição por ato contrário às normas do sistema financeiro nacional;

V - possuir Certificação Profissional de Gestão de Investimentos, organizada por entidade de capacidade técnica reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS.

Parágrafo Único - A indicação para membro do Comitê de Investimentos deve ser precedida da obtenção da certificação de que trata o inciso V do caput deste artigo, correndo as despesas com a qualificação (capacitação e prova) por conta da taxa de administração da PREVICAM.

Art. 5º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I – renúncia devidamente formalizada;

II – 03 (três) faltas anuais sem justificativa às reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

III – perda de qualquer dos requisitos listados no art. 4º;

IV – decisão fundamentada do Comitê de Investimentos, nos casos de conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo exigidos para o desempenho do mandato ou pela prática de atos lesivos aos interesses da PREVICAM.

CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 6º. Ao Comitê de Investimentos compete:

I - elaborar a Política de Investimentos Anual e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração da PREVICAM;

II - executar a Política de Investimentos Anual após à aprovação pelo Conselho de Administração da PREVICAM;

III - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos da PREVICAM, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos Anual, analisando conjuntura, cenário e perspectiva de mercado;

IV - analisar e deliberar sobre o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico, quando se fizer necessário;

V - analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;

VI - atualizar se necessário a Política de Investimentos Anual vigente, de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

VII - assegurar prudência dos investimentos da PREVICAM;

VIII - autorizar as proposições de investimentos, desinvestimentos e a realocação de recursos aplicados, seguindo as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos Anual vigente no exercício financeiro em execução;

IX - deliberar pela realização de alocações táticas até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da PREVICAM, acima desse valor, encaminhar para aprovação do Conselho de Administração da PREVICAM.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimentos poderá ser assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pela Autarquia.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR FINANCEIRO E DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 7º. Ao Gestor Financeiro no âmbito do Comitê compete:





Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

- I - coordenar os trabalhos do Comitê de Investimentos;
- II - estabelecer calendário anual das reuniões ordinárias, publicando no órgão oficial do Município e no site da PREVISCAM;
- III - fixar a pauta dos assuntos que serão abordados nas reuniões;
- IV - submeter por escrito ao Comitê de Investimentos parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
- V - apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivos atualizados das atas das reuniões do Comitê, bem como acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras;
- VI - coordenar a elaboração da Política de Investimentos Anual;
- VII - realizar a gestão dos investimentos conforme a Política de Investimentos Anual da PREVISCAM;
- VIII - executar as alocações táticas definidas pelo Comitê de Investimentos da PREVISCAM, aplicando os recursos da Autarquia no mercado financeiro e de capitais, em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional — CMN;
- IX - realizar o processo de credenciamento das instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referente aos ativos do plano de benefícios da PREVISCAM, conforme regulamento aprovado pelo Comitê de Investimentos;
- X - manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- XI - apresentar ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal os resultados financeiros e as deliberações do Comitê de Investimentos.

Art. 8º. A cada membro do Comitê compete:

- I – comparecer habitualmente às reuniões;
- II – analisar e debater os assuntos das pautas das reuniões, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante a discussão e antes da votação;
- III - votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê, registrando o seu voto em ata, em caso de discordância;
- IV - sugerir ao Gestor Financeiro a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPITULO VI DAS REUNIÕES

Art. 9º. As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

- I – as reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Gestor Financeiro, conforme calendário anual;
- II - as reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que houver necessidade, podendo ser convocadas pelo Gestor Financeiro ou pela Superintendência ou ainda requerida a qualquer tempo por um dos membros, desde que devidamente justificado;
- III - as reuniões deverão contar com a presença mínima de 3 (três) membros;
- IV - nas reuniões ordinárias a pauta será composta, obrigatoriamente por:





Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

- a) análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado;
- b) avaliação do desempenho dos investimentos que compõem a carteira da PREVICAM;
- c) proposições de investimentos/desinvestimentos;
- d) assuntos gerais.

V - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Gestor Financeiro, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comitê, serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão;

VI - havendo pedido de vista sobre alguma matéria, ficará estabelecido o prazo pelo Gestor Financeiro, até no máximo à próxima reunião ordinária do Comitê.

VII - poderão participar como convidados das reuniões:

- a) representantes da assessoria de investimentos;
- b) representantes de instituições financeiras para realização de análise de cenário econômico e apresentação de produtos;
- c) demais convidados quando deliberado.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Caberá ao Comitê de Investimentos dirimir quaisquer dúvidas existentes e casos omissos deste Regulamento, mediante voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 11. Este Regulamento somente será modificado por decisão unânime de todos os membros que compõem o Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho de Administração da PREVICAM.

Art. 12. Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Floriano Czachorowski Júnior
Gestor Financeiro
CPA-10 ANBIMA
Validade Certificação: 23/12/2024

Silvane Bottega
Superintendente
CP RPPS CGINV I – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 02/01/2028

Gisele Francielly Tourino
Membro Comitê
CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 29/01/2028

Michael Vicente Rezende de Abreu
Membro Comitê
CP RPPS CGINV II - INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 10/08/2027

REPUBLICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024.

A Superintendente da PREVICAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45**, no valor estimado de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente ao serviço de fornecimento de água e esgoto, por período de 12 meses, a contar da data desta publicação, em observância ao artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos.

Campo Mourão – PR, 18 de setembro de 2024.

Silvane Bottega - **Superintendente**

